

CONTRATO Nº 37/2025

Reabilitação do Parque Infantil do Jardim Público de Mora

Aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco nesta Vila de Mora no edifício dos Paços do Concelho da Câmara Municipal de Mora, perante mim, Ângela Maria Alves Vinagre Catarino, licenciada em Economia, Chefe da Divisão, servindo de Oficial Público conforme despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Mora, datado de vinte de outubro de dois mil e vinte e um, compareceram como outorgantes:

PRIMEIRO: Paula Cristina Calado Chuço, residente em Mora, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Mora, usando os poderes que lhe confere a al. f), do nº 2, do art. nº 35 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e n.os 1 e 3 do artigo 106.º do CCP - Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação,

e

SEGUNDO: Rui Manuel Antunes Ferreira, portador do Cartão de Cidadão nº [REDACTED], residente na [REDACTED], [REDACTED], outorgando na qualidade de representante legal da Empresa Rui Manuel Ferreira Construções, Lda., NIF: 504887351.

Considerando que:

a) Por despacho datado de **28 de março de 2025**, a Presidente da Câmara, aprovou a minuta do contrato e nos termos do disposto na alínea f), do nº 2 do artigo 35º da Lei nº 75/2018, de 12 de setembro, e da alínea a), nº 1 do artigo 18º do DL 197/99, de 8 de junho, adjudicou à empresa **Rui Manuel Ferreira, Construções, Lda**, na sequência do procedimento por **Consulta Prévia**, o serviço de “**Reabilitação do Parque Infantil do Jardim Público de Mora**”.

b) O encargo total do presente contrato importa em **23.315,92€ (vinte e três mil, trezentos e quinze euros e noventa e dois cêntimos)** valor com IVA

incluído, sendo a despesa inerente ao contrato satisfeita pela rúbrica orçamental, orgânica: **0102**, económica: **0703030424**, plano **2022-I-22** com o número do compromisso: **2025/1278**.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

Objeto do contrato

1 - A empreitada para **Reabilitação do Parque Infantil do Jardim Público de Mora**, conforme as características e especificações de acordo com o Caderno de Encargos

Cláusula 2ª

Preço contratual

1 - Pela execução do presente contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço contratual de **21.996,15€ (vinte e um mil, noventa e seis euros e quinze cêntimos)** preço ao qual acresce o IVA à taxa em vigor.

2 - O preço referido no nº 1 inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Município, incluindo despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos e transporte dos bens, bem como de quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 3ª

Prazo de execução

A empreitada objeto do presente contrato deverá ser integralmente executada no prazo de **90 (noventa)** dias iniciados a contar da data de assinatura do auto de consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda em data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso seja esta a última data, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 4ª
Gestor do contrato

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos é designado Gestor do Contrato o Senhor [REDACTED] com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.

Cláusula 5ª
Conteúdo do contrato

1 - Fazem parte integrante do contrato, independentemente da sua redução a escrito:

- a)** Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b)** Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- c)** O caderno de encargos;
- d)** A proposta adjudicada;
- e)** Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

2 - Em caso de divergência entre os documentos referido no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.

Cláusula 6ª
Legislação aplicável

1 - O fornecimento de bens é regulado pelo Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua atual redação e Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 junho, pelas disposições do presente contrato, do Caderno de Encargos e demais documentação do respetivo procedimento.

2 - Será sempre aplicável, a todos os casos omissos, a legislação em vigor.

A segunda outorgante apresentou declaração conforme o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º e nos termos da alínea b) do mesmo artigo, os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e a Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo (Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto).

Assim disseram e reciprocamente aceitaram, e para que produza efeitos legais, vai ser assinado e rubricado pelos outorgantes e por mim, **Ângela Maria Alves Vinagre Catarino**, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira e nomeada Oficial Público, que o subscrevi.

Pela Primeira Outorgante

PAULA CRISTINA CALADO CHUCO Assinado de forma digital
por PAULA CRISTINA
CALADO CHUCO
Dados: 2025.06.20 15:06:41
+01'00'

Pelo Segundo Outorgante

Assinado por: **RUI MANUEL ANTUNES FERREIRA**
Num. de Identificação: 11021686
Data: 2025.06.20 10:38:46+01'00'



Assinado por: Ângela Maria
Alves Vinagre Catarino
Identificação: B11251384
Data: 2025-06-23 às 11:20:33